



TAQUARITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n. 1.1.4.2, de 16 de dezembro de 1.970

Autoriza a Prefeitura Municipal de Taquaritinga a adquirir prédios e terrenos da "Nestlé" e dá outras providências.

O Senhor Doutor ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir prédios e terrenos que constam pertencer à Companhia Industrial Brasileiro de Produtos Alimentares S/A (NESTLÉ), situados nesta cidade, pelo valor total de Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

Artigo 2º- O pagamento será efetuado em parcelas iguais e anuais no valor de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), sendo que a primeira parcela será efetivada em 31 de janeiro de 1.971, pela Prefeitura Municipal e as demais, em igual data, nos anos subsequentes.

Artigo 3º- Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, serão aproveitados recursos próprios orçamentários.

§ único- Para ocorrer às despesas subsequentes, o Executivo Municipal determinará dotação própria nos futuros orçamentos.

Artigo 4º- Fica, igualmente, o Executivo Municipal autorizado a promover outras providências que tenham em vista outros interesses públicos.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de dezembro de 1.970

Doutor Adail Nunes da Silva - Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria, em 16 de dezembro de 1.970

Ulpiano Bokzares de Marco - Secretário da P.M.